



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 158/17 - Autógrafo n.º 128/17 - Proc. n.º 3338/17

*Recbi em 13/09/17
Garcia*

LEI N.º

Institui o procedimento para requerimento e concessão de justiça gratuita para pessoas economicamente hipossuficientes junto aos Oficiais de Registro das Pessoas Naturais em Valinhos:

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os casais que se habilitarem ao matrimônio, ou que desejarem oficializar sua união estável através do casamento, poderão requerer a justiça gratuita junto ao Oficial de Registro de Pessoas Naturais.

Art. 2º O requerimento para concessão da gratuidade se dá por simples declaração de próprio punho dos requerentes, podendo o Oficial disponibilizar modelo de requerimento, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos de ambos os nubentes:

- I- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, se for o caso;
- II- Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º Para concessão do benefício é necessário que a renda familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 158/17 - Autógrafo n.º 128/17 - Proc. n.º 3338/17

Fl. 02

Art. 4º A falsa declaração de hipossuficiência acarretará em multa para o declarante no valor equivalente ao décuplo das despesas cuja isenção se pretende, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Art. 5º As custas e despesas referentes às gratuidades concedidas serão suportadas através de convênio entre o Executivo Municipal, o Cartório de Registro Civil e o Sinoreg SP (Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo).

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 12 de setembro de 2017.

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário